



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 123/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2019
PROCESSO DE COMPRA: 123/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º. 034/2019

AVISO

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, n.º 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Jaqueline Soupinski**" cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal 408/09, os Decreto Federal n.º 10.024/2019, os Decretos Municipais 36/2013, 27/2015 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 18/11/2019 às 12h00min do dia 02/12/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 12h01min do dia 02/12/2019 às 08h59min do dia 03/12/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 03/12/2019

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Decreto n.º. 006/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 18/11/2019 às 12h00min do dia 02/12/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 12h01min do dia 02/12/2019 às 08h59min do dia 03/12/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 03/12/2019

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Jaqueline Soupinski".

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação é destinada **exclusivamente** as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.5. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.6. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema da BLL (www.bll.org.br), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

- a) cadastro ativo com a BLL através de login e senha.
- b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

3.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.8 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.11. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014;

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, pelo mail: contato@bll.org.br, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.32. O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos Itens Vencidos, conforme ANEXO V, em 1 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a MARCA dos produtos, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail agência e conta bancária.

5.33. A proposta de preços e os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 8 deste edital da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório através de correios, via SEDEX, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do término da data da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Fone: (065) 3387-2800 - Campos de Júlio/MT. A empresa deverá enviar IMEDIATAMENTE o comprovante do envio dos documentos para os e-mails: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br ou licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br. Responsáveis pelo recebimento o Sr. Marcelo José Batista dos Santos Lino ou Rosinéia Rodrigues Ramos Silva. As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados no item 8 deste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

5.33.1. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

5.34. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

5.35. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.36. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.37. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.38. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

6.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o

MENOR PREÇO POR ITEM;

6.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;

b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;

c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.10. A Empresa vencedora deverá entregar os produtos com garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

7 - DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.23 e 5.37 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente de todos os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa, autenticados;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente as empresas cadastradas como tais e que assim declarem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

8.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Para comprovação de qualificação econômico financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

8.4. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo III do Edital.
- b) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar correlatos, (exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U.
- d) Autorização de Funcionamento do fabricante de expedição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/ANVISA/ Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, caso o fabricante seja sediado no exterior, será aceito a autorização de funcionamento da distribuidora do produto no território Nacional Brasileiro;
- c) Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do licitante, em plena validade, conforme a portaria 2.814/98

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Alvará de Localização/Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante referente ao ano em exercício (vigente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

b) Declaração de atendimento ao artigo. 27, inciso V da Lei 8.666/93, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, de conhecimento do instrumento convocatório, de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, de enquadramento como ME ou EEP, (se for o caso) e de não impedimento (se for o caso). (Modelos do Anexo IV);

8.6. O prazo de validade de todos os produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

8.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.8. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.9. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.10. Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.11. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pela própria ferramenta disponibilizada pela BLL, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

9.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

9.4. Até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pela própria ferramenta disponibilizada pela BLL, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

9.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

9.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer** contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos.

9.9. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de (03) três dias corridos, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.10. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7. Os **recursos** deverão ser enviados em originais para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, setor de licitação, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão respectiva. Poderá também, mediante petição ser protocolado pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pela própria ferramenta disponibilizada pela BLL.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campos de Júlio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo II que integra este Edital;

10.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

10.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

11 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

11.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme decreto federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula oitava do **anexo II**.

14 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega dos objetos licitados será de 10 (dias) dias corridos, após a data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente de prazo de entrega.

14.2. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital, sob pena de devolução.

14.3. Os produtos deste processo serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Valmir Taborda Câmara, s/n, Centro, Campos de Júlio/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 41/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II.
- Modelo de Atestado de capacidade técnica: Anexo III.
- Modelo de declarações: Anexo IV
- Modelos da proposta econômica: Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

18 - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 14 de novembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Decreto nº. 006/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2019
PROCESSO DE COMPRA: 123/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 034/2019

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IZABEL WINGENBACH DA SILVA
Solicitação: 4.433 e 4.434/2019

Assunto: Referente processo licitatório para futuras aquisições de materiais de uso laboratorial para dar suporte ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski e para a Vigilância Sanitária, por um período de 12 meses.

Encaminhamos dados para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

1 – OBJETO:

Referente a processo licitatório para futuras aquisições de materiais de uso laboratorial para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski e para Vigilância Sanitária.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE AS SOLICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade da solicitação para processo licitatório para futuras aquisições de materiais de uso laboratorial para dar continuidade no serviço prestado pelo Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski e a Vigilância Sanitária aos municípios.

3 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS LABORATORIAIS A SEREM COMPRADOS:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	16-07-0423	GL	100	Água destilada para autoclave, não injetável, não estéril, quimicamente pura, isenta de sais solúveis.	10,30
02	16-08-0552	UN	2	Água Ultrapura (Microfiltrada) -reagente para biologia molecular, água ultrapura, frasco temperatura ambiente, para ser usado no Fotocolorímetro Multiparametros.	65,00
03	16-13-0043	UN	2	Agulha compatível para o analisador bioquímico COBAS C111.	1.689,20
04	16-08-0561	UN	4.000	Agulha para punção descartável, em material atóxico, apirogênico aço inoxidável, siliconizada, para coleta múltipla a vácuo, calibre 25 x 7 mm (22 G1), com lacre de segurança, parede fina, bisel trifacetado, isento de rebarbas, estéril, uso único, embalado em apropriadamente individual, o produto devera obedecer a legislação vigente para apresentação e rotulagem.	0,30
05	16-06-5958	UN	5	Bandeja em plástico, medindo 42 x 28 x 7,5cm, retangular, na cor branca. Capacidade 8,0 litros.	53,90
06	01-04-3144	CX	4	Bolsa estéril com tiosulfato -bolsa plástica estéril para	210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				coleta de amostras de água, com tiosulfato de sódio, capacidade para 100ml, transparente com tarja de identificação e lacre, para ser usado no Fotocolorímetro Multiparametros.	
07	16-13-0066	UN	2	Caixa plástica em polipropileno, medindo (19 x 36 x 15) cm, tipo maleta de primeiros socorros, divisão interna móvel, retangular, para acondicionamento de medicamentos, fabricada na cor branca com detalhes vermelhos.	51,91
08	16-06-5960	UN	3	Câmara de contagem de Neubauer, espelhada, em vidro óptico especial, com profundidade de 0,1 mm e base da câmara revestida com ródio, com dois retículos e quadrantes de 0,0025 mm ² , gravados no revestimento, com separação entre as duas áreas reticulares, acompanhada de 2 lamínulas de vidro 20 x 26 x 0,4 mm, para contagem de células ou outras partículas em suspensão sob um microscópio, em embalagem individual, contendo rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência.	243,00
09	16-08-0553	FRS	3	Cloro Reposição D.P.D-1-desinfetante utilizado em tratamento de água potável e de águas residuais, e para esterilização, serve para medir o teor de cloro ativo que permanece após a coloração da água, permite garantir a qualidade microbiológica da água, e se está em condições de uso. O método baseia-se na metodologia DPD, aprovada pela USEPA, o cloro livre oxida o DPD (N, N-dietil-p-fenilenediamina) para formar um complexo róseo de intensidade de cor em proporção direta com a concentração de cloro a ser usado no Fotocolorímetro Multiparametros. Compatível com a marca Alfakit devido todos os equipamentos serem da mesma marca	169,00
10	16-08-0554	FRS	3	Cloro Reposição D.P.D-2-desinfetante utilizado em tratamento de água potável e de águas residuais, e para esterilização, serve para medir o teor de cloro ativo que permanece após a coloração da água, permite garantir a qualidade microbiológica da água, e se está em condições de uso. O método baseia-se na metodologia DPD, aprovada pela USEPA, o cloro livre oxida o DPD (N, N-dietil-p-fenilenediamina) para formar um complexo róseo de intensidade de cor em proporção direta com a concentração de cloro a ser usado no Fotocolorímetro Multiparametros. Compatível com a Marca Alfakit devido todos os equipamentos serem da mesma marca.	169,00
11	16-06-2039	UN	1.000	Coletor de urina infantil feminino, descartável, com capacidade para 100 ml, com adesivo, hipoalergenico, com graduação a cada 10 ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados	0,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	
12	16-06-6171	UN	1.000	Coletor de urina infantil masculino, descartável com capacidade para 100 ml, com adesivo, hipoalergenico, com graduação a cada 10 ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	0,37
13	16-06-5962	UN	2.500	Coletor universal, capacidade 100 ml, graduado até 80 ml, com material em polipropileno transparente, com tampa de rosca na cor vermelha, sem pá, estéril, rotulagem respeitando a legislação atual vigente.	1,10
14	16-06-5963	UN	500	Coletor universal, capacidade 100 ml, graduado até 80 ml, com material em polipropileno, com tampa de rosca e pá plástica, na cor branca, não estéril, rotulagem respeitando a legislação atual vigente.	0,42
15	16-02-0184	PCT	12	Compressa de gaze estéril, com 13 fios por cm ² , 8 camadas, 5 dobras, medindo: 7,5 x 7,5 cm (fechada) e 15 cm x 30 cm (aberta), para assepsia e curativos, em embalagem apropriada.	36,00
16	16-13-0039	PCT	2	Copo amostra 1 x 250 un. compatível com analisador bioquímico COBAS C111.	41,00
17	16-06-5966	KIT	1,00	Corantes para coloração ZIEHL-NIELSEN, coloração para pesquisa de bacilos álcool ácido resistente (B.A.A.R.), em frascos, acondicionado em embalagem apropriadas, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência. Contendo um frasco com 500 ml de azul de metileno concentrado, 01 frascos com 500 ml de fuscina fenicada de zihel.	52,00
18	01-04-2957	UN	5	Cronometro digital, leitura 1/10 segundo, display em cristal com 06 funções: hora, minuto, segundo, ano, mês, dia, com precisão de 0,03%, com alarme sonoro e despertador, resistente a água com certificado NBR, acondicionamento adequado ao produto.	34,69
19	16-13-0064	UN	1	Cronometro - digital para bancada, contagem progressiva e regressiva com alarme, relógio com programação de 1 segundo a 99 horas, 59 minutos e 59 segundos, suporte com fixação magnética, multifônicos, com precisão de 0,01%, acondicionado em embalagem adequada.	75,00
20	16-13-0065	UN	2	Cuba de vidro, no formato retangular, para coloração de laminas, com tampa, termo resistente. (Dimensões aproximada: AL x C x L (10 x 30 x 15 cm).	71,44
21	16-08-0513	CX	3	Cubeta plástica para uso em coagulômetro, compatível com COAG 1000.	315,66
22	16-13-0040	UN	1	Disco de reagente compatível com analisador bioquímico COBAS C111.	1.044,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

23	16-13-0051	UN	10	Escova em arame galvanizado com formato circular para lavagem de tubos com aproximadamente 15 mm de diâmetro, cerdas 85 mm, pincel 25 mm, cabo 145 mm e comprimento total 255 mm acondicionado em embalagem apropriada.	13,00
24	16-13-0050	UN	10	Escova composta por cerdas macias de nylon com pincel na extremidade em arame galvanizado para uso lavagem de tubos em laboratório dimensão de 13 x 85 x 255 mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rotulo com Nr lote data de fabricação procedência.	18,00
25	16-08-0778	UN	15	Escova para uso de lavagem de tubos em laboratório diâmetro 08 mm, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com nº de lote, data de fabricação e procedência.	5,20
26	16-06-6039	RL	5	Esparadrapo impermeável, 10 cm x 4,5 m, branco. Tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo a base de oxido de zinco, borracha natural e resinas.	8,20
27	16-13-0052	UN	5	Estante para tubo de ensaio de arame com revestimento de pvc para 105 tubos medindo 13 mm x 75 mm de altura.	84,00
28	16-06-5978	CX	40	Fita teste rápido de urina, para uso diagnostico in vitro, 10 áreas reagentes, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 do ministério da saúde. Testes detectados: leucócitos, nitrito, urobilinogênio, proteína, ph, sangue oculto, densidade, cetona, bilirrubina e glicose - frasco com 100 tiras ou 150 tiras.	21,97
29	16-13-0057	KIT	20	Teste - chikungunya teste rápido com 25 testes (sabonete) kit para a determinação qualitativa de anticorpos igg e igm contra o vírus chikungunya no soro, plasma e sangue total humano, por método imunocromatografico, registrado na anvisa. Embalagem de acordo com a legislação vigente. Rotulo contendo Nr/ lote, data de fabricação e validade. Validade do material após entrega de no mínimo 12 meses.	1.684,80
30	16-13-0054	UN	2	Micropipeta, kit com micropipeta monocanais com intervalos 0,1 a 2,5 ul, 0,5 a 10 ul, 10 a 100, 20-200 ul, análises biológicas. Acompanha manual para uso, acondicionado em embalagem apropriada.	310,00
31	16-06-5943	KIT	6	Kit para determinação de ASLO da antiestrepolisina "O", método aglutinação em látex, leitura aglutinação, execução automática, amostra soro, determinação quantitativa, número do lote, data de fabricação/validade, procedência. Kit com suspensão de látex revestida com estreptomocina O (1,5 ml), soro controle positivo 90,5 ml), soro controle negativo (1 ml), varetas plásticas (60 un), cartões testes (2).	42,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				Sensibilidade analítica 200UI/ML.	
32	16-08-0317	KIT	8	Kit de reagentes para determinação de tempo de tromboplastina (TTPA). Prazo de validade de no mínimo 1 ano.	117,05
33	16-08-0494	KIT	1	Kit de identificação para bactérias, para coloração de bactérias, composto de solução de álcool ácido 1%, resistente em esfregaço de material colhido em áreas diversas como cavidades, punção, ganglionar, escarro, concentrado de urina e outros.	138,50
34	16-06-5964	KIT	5	Kit de reagentes para equipamento laboratorial, corante panótico para hematologia, para execução de exames, caixa com 3 frascos de 500 ml, embalagem apropriada para o produto, rotulo com número do lote data de fabricação/validade.	48,99
35	16-08-0737	KIT	3	Kit de reagentes para dosagem PSA total. PSA para determinação qualitativa do antígeno prostático específico total (PSA TOTAL). Método: Imunocromatografia. Amostra: Soro. Pronto para uso. Estabilidade do reagente: Até a data de validade do KIT. Tempo de reação: 10 minutos a temperatura ambiente. Prazo de validade de no mínimo de 01 ano. Marca igual ou superior a Biomerieux, Wama ou Gold Analisa.	355,40
36	16-13-0014	KIT	5	Kit para controle PRECICONTROL CLINCHEM MULT 1, do tipo sorológico laboratorial composto de soro controle para laboratório, 20 x 5 ml, compatível com COBAS C 111.	232,50
37	16-13-0049	KIT	6	Kit para controle - do tipo kit de controle sorológico laboratorial composto de soro controle para laboratório; precicontrol clinchem mult 2, 20 x 5 ml - compatível com cobas c 111.	207,94
38	16-08-0738	CX	10	Kit para detecção qualitativa e precoce do antígeno NS1 do vírus da dengue em soro ou plasma humano, método imunocromatografico de fluxo lateral, detecção desde o primeiro dia, sem janela imunológica. Com dados de identificação, procedência, registro em órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo de 01 ano.	230,00
39	16-06-5965	KIT	1	Kit para coloração de GRAM, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade, procedência.	48,00
40	16-06-5992	KIT	8	Kit para detecção de proteína C reativa (PRC), dosagem quantitativa de proteína C reativa, aglutinação, utiliza como suporte partículas de poliestireno recobertas com anticorpo monoclonal anti proteína C reativa humana, leitura aglutinação, soro, determinação quantitativo, necessita de controles, forma de	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				apresentação em KIT, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência. Conteúdo do kit: suspensão de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR (1,5) ml, soro controle positivo, soro controle negativo, cartões testes. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade e prazo de validade, com registro em órgão competente. Marca igual ou superior a Gold Analisa ou Wama. Prazo de validade de no mínimo 01 ano.	
41	16-06-5976	KIT	6	Kit para determinação de fator reumatoide, método por aglutinação de látex, determinação qualitativa e semi quantitativa, amostra soro, reagentes líquidos prontos para uso, estabilidade dos reagentes até a data de validade do kit, reação 2 minutos à temperatura ambiente, sensibilidade analítica 8ui/ml, rotulagem com número de lote, data de fabricação/validade, procedência, com registro em órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Kit composto por: Suspensão de látex revestida com IGG humana (1,5 ml); Soro controle positivo (0,5 ml); Soro controle negativo (1 ml); Varetas plásticas (60 un.); Cartões-teste (2); rotulagem com número de lote, data de fabricação/validade, procedência.	101,74
42	16-08-0507	KIT	10	Kit para determinação, tempo de protrombina TP, determinação por detecção de coagulo, modo de reação turbidimétrico, 10 x 2 ml rotulagem com número do lote, data de fabricação/validade e procede, reagente principal liofilizado, para determinação em plasma, volume total do kit 100 testes, número de reagentes do kit mono reagente. Marca igual ou superior a Wama ou Wiener. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.	167,30
43	16-12-0052	KIT	6	Kit para dosagem de determinação da troponina "T", amostra sangue venoso total heparinizado, determinação quantitativa, marcador específico do músculo cardíaco - dagnóstico, prognóstico e exclusão do IAM - avaliação de risco e motorização dos pacientes com angina Instável - detecção de micro lesão - liberação na corrente sanguínea entre 2-3 horas após o IAM e permanece por até 14 dias, tempo de reação: 12 minutos, faixa de medição; 0,03-2ng/ml. Cuf-off:0,1 ng/ml, amostra: sangue venoso heparinizado, volume específica: 150 ul, resultados quantitativos, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade, procedência. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	198,48
44	16-08-0537	KIT	4	Kit reagente para diagnostico de pesquisa de sangue oculto nas fezes, com anticorpo monoclonal anti-	167,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				hemoglobina, que dispensa a dieta previa, em uma etapa, embalagem apropriada, com 20 cassetes, número do lote, data de fabricação/validade.	
45	16-08-0535	CX	20	Lamina em vidro para microscopia, borda fosca, não lapidada, espessura 1,2 a 1,4 mm, de 26 x 76 mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto.	4,94
46	16-06-5997	CX	1	Lamina extensora, lapidada, 26 x 76 mm, confeccionar esfregaço de sangue, diferencial hematológico, acondicionado em embalagem apropriada para o produto.	11,69
47	16-08-0536	CX	60	Lamina de vidro de 26 x 76 mm, espessura 1,0 a 1,2 mm, resistente a álcoois e acetona, as laminas são vendidas para microscopia, lisas, bordas não lapidadas, caixa com 50 unidades, embalagem contendo número do lote, data de validade e dizeres de rotulagem de acordo com legislação vigente.	3,50
48	16-06-6001	CX	20	Lamínula de vidro, medida 20 x 20 mm. caixa com 100 unidades.	7,18
49	16-06-6000	CX	40	Lamínula de vidro, medida 22 x 22 mm, embalado em caixa com 100 unidades.	3,28
50	16-13-0042	UN	5	Lâmpada halogen 12V/20W ASSY compatível para analisador bioquímico COBAS C111.	445,00
51	01-04-2958	UN	5	Lâmpada para microscópio, 6V - 20W, compatível com OSRAM XENOPHOT.	20,50
52	16-13-0045	FRS	2	Lugol forte solução a 5%, padrão analítico específico para laboratório, acondicionado em embalagem apropriada, frasco de 100 ml, rótulo número do lote, data fabricação/validade, formula e procedência.	87,00
53	16-13-0053	UN	50	Máscara de proteção semi facial com camadas filtrantes sintéticas tratadas eletrostaticamente n 95 padrões c/ proteção para o nariz para proteção contra gases vapores e partículas com estribo para apoio no nariz.	2,36
54	16-08-0512	CX	5	Microesferas metálicas para uso em coagulômetro, compatível com o modelo COAG 1000. Caixa com 200 unidades.	192,30
55	16-06-5970	UN	2	Micropipeta automática, com volume fixo de 10 microlitros, monocanal, com capacidade e volume constante, calibrada, formato anatômico, para uso em análises clínicas, acompanha manual para uso, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes; Muito utilizada em laboratórios de diversas áreas; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				visualização; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior saqueável e "desmontável" para que possa ser auto clavada e/ou esterilizada; A micropipeta já vem calibrada originalmente pelo fabricante; Acompanha um suporte autoadesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada, acompanha manual para uso, acondicionado em embalagem individual, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência.	
56	16-06-6011	UN	3	Micropipeta automática, 100 microlitros, monocanal, volume fixo, calibrada, autoclavável, com dispositivo ejetor de ponteiros, superfície antimicrobiana, de polipropileno, formato anatômico, pistão resistente a corrosão, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes; Muito utilizada em laboratórios de diversas áreas; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior saqueável e "desmontável" para que possa ser auto clavada e/ou esterilizada; A micropipeta já vem calibrada originalmente pelo fabricante; Acompanha um suporte autoadesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada. Acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência, fabricada dentro das normas técnicas da NBR/ABNT, acompanha manual de uso, acompanha certificado individual de calibração e número de série.	154,00
57	16-06-6012	UN	3	Micropipeta automática, 1000 microlitros, volume fixo, calibração de fábrica, dispensador de ponteiros. , especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes; Muito utilizada em laboratórios de diversas áreas; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior saqueável e "desmontável" para que possa ser auto clavada e/ou esterilizada; A micropipeta já vem calibrada originalmente pelo fabricante; Acompanha um suporte autoadesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada. Acondicionado em embalagem individual,	103,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	
58	16-06-6013	UN	3	Micropipeta automática, 20 microlitros, volume fixo, calibrada, com dispositivo ejetor de ponteiros. especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes; Muito utilizada em laboratórios de diversas áreas; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior saqueável e "desmontável" para que possa ser auto clavada e/ou esterilizada; A micropipeta já vem calibrada originalmente pelo fabricante; Acompanha um suporte autoadesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada. Acondicionado em embalagem individual, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	99,99
59	16-06-6014	UN	3	Micropipeta automática, 25 microlitros, volume fixo, calibrada, com dispositivo ejetor de ponteiros. especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes; Muito utilizada em laboratórios de diversas áreas; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior saqueável e "desmontável" para que possa ser auto clavada e/ou esterilizada; A micropipeta já vem calibrada originalmente pelo fabricante; Acompanha um suporte autoadesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada. Acondicionado em embalagem individual, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	66,15
60	16-06-6016	UN	3	Micropipeta automática, 50 microlitros, monocal, volume fixo, calibrada, autoclavável, com dispositivo ejetor de ponteiros, superfície antimicrobiana, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes; Muito utilizada em laboratórios de diversas áreas; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				quanto para dispensação; Com ejetor automático de ponteiros; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização; Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente; Parte inferior saqueável e "desmontável" para que possa ser auto clavada e/ou esterilizada; A micropipeta já vem calibrada originalmente pelo fabricante; Acompanha um suporte autoadesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada, de polipropileno, formato anatômico, pistão resistente a corrosão, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência, fabricada dentro das normas técnicas da NBR/ABNT, acompanha manual de uso, acompanha certificado individual de calibração e número de série.	
61	16-06-6018	FRS	3	Óleo de imersão para microscopia, transparente. Frasco 50 ml, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	23,78
62	16-06-6019	CX	2	Papel de filtro para laboratório, de tipo qualitativo, de filtração media, no tamanho 15 cm de diâmetro, embalado em caixa com 100 folhas.	32,00
63	16-13-0018	UN	24	Papel térmico compatível com analisador bioquímico COBAS C111.	19,69
64	16-13-0055	UN	50	Pipeta de plástico fina tipo Pasteur estéril 5 ml gravação graduada para pipetagem em sorologia embalagem apropriada para produto.	2,99
65	16-06-6023	UN	4	Pipeta de vidro (WESTERGREM), 200 mm, para VHS. Fabricado em vidro de alto grau em transparência, autoclavável, gravação de fácil visualização, com escala de 0 a 200.	5,43
66	16-06-6032	UN	2	Placa escavada (kline), para testes de floculação, com tamanho de 8,0 x 6,0 cm, espessura de 5 mm, 12 escavações, em vidro.	70,77
67	16-06-6282	PCT	30	Ponteira para uso laboratorial, micropipeta automática, de polipropileno, estéril, autoclavável, não estéreis fornecidas em pacotes e compatíveis com micropipetas das marcas Beckam, Brande, Eppendorf, Finnpiette, Bio-Hit, Gilson, HTL, Oxford, Socorex e Digipet, ponta extralonga/comprimento estendido (para pipetagem em tubos estreitos), com superfícies interna e externa ultra hidrofóbicas, sistema de máxima recuperação(que garante baixa retenção de líquidos nas paredes), sistema que permite produção mínima de espuma na pipetagem, volume de 5 a 200 microlitros, amarela, encaixe universal, acompanha certificado de garantia e reprodutibilidade, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Pacote 1.000	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				unidades. Marca igual ou superior a Perfecta ou Cral.	
68	16-06-6034	PCT	15	Ponteira para utilização em micropipetas, plástico, com encaixe universal, autolaváveis não estéreis fornecidas em pacotes e compatíveis com micropipetas das marcas Beckham, Brand, Eppendorf, Finnpipette, Bio-Hit, Gilson, HTL, Oxford, Scorex e Digipet, sistema de máxima recuperação que garante a máxima recuperação de líquidos nas paredes, cor azul, volume 100 a 1000 microlitros, embaladas em sacos contendo 1000 unidades. Marca igual ou superior a Vacuette ou Cral.	69,00
69	16-06-6035	UN	300	Pote de plástico, transparente, descartável estéril, graduado, boca larga (50 mm de diâmetro), tampa de rosca, capacidade de 35 a 50 ml, altura mínima de 40 mm.	4,58
70	16-06-6095	FRS	6	Reagente ABX MINOCLAIR, PENTRA 60, solução desinfetante e detergente para limpeza concentrada em aparelho hematológico, acondicionado em frasco 0,4 litros. A marca deve ser Horiba, devido ao aparelho ser ABX Pentra 60 da HORIBA. Prazo de validade de no mínimo 01 ano.	121,33
71	16-13-0021	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, HBA1C (A1C-2) 200T.	1.100,00
72	16-13-0019	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Bilirrubina esp. Total.	300,00
73	16-13-0023	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Amilase -T (AMYL2).	556,60
74	16-13-0038	CX	4	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111 CFAS HBA1C.	320,00
75	16-13-0037	CX	4	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CFAS HITACHI CKMB.	470,00
76	16-13-0036	KIT	10	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Colesterol LDL.	448,30
77	16-13-0041	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Hemolisante HBA1C (A1C-2).	656,00
78	16-13-0024	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, IRON GEN2 100T	399,88
79	16-13-0032	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Lipase (LIPC).	400,00
80	16-13-0012	CX	4	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CFAS Automação.	480,00
81	16-13-0017	CX	4	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CFAS Lipedes.	292,00
82	16-13-0025	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Proteína total.	347,00
83	16-13-0009	KIT	22	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Triglicerídeos.	320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

84	16-13-0015	CX	3	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Diluente NACL9%.	572,00
85	16-13-0007	KIT	22	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Glicose (GLUC2).	130,00
86	16-13-0008	KIT	12	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, HDL-C PLUS 200T.	595,20
87	16-13-0011	FRS	22	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Integra CLEANER.	205,50
88	16-13-0013	CX	3	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111 Integra ISE Desproteinizer.	250,00
89	16-13-0002	KIT	10	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, AST IFCC.	322,18
90	16-13-0004	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Ácido úrico.	325,00
91	16-13-0022	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Albumina.	219,21
92	16-13-0033	KIT	12	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, ALP IFCC.	317,00
93	16-13-0003	KIT	10	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, ALT IFCC.	337,50
94	16-13-0034	KIT	14	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, BIL-D GEN 2.	125,00
95	16-13-0035	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Cálcio.	328,00
96	16-13-0030	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CK.	390,00
97	16-13-0026	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CK-MB.	459,50
98	16-13-0005	KIT	18	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Colesterol.	210,00
99	16-13-0006	KIT	16	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Creatinina.	244,56
100	16-13-0031	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CRP HS.	2.330,00
101	16-13-0028	KIT	10	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, CRP LX.	1.600,00
102	16-13-0020	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, GGT HICO.	228,00
103	16-13-0029	KIT	3	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, LDH.	215,00
104	16-13-0027	KIT	6	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, MG 100T.	397,71
105	16-13-0010	KIT	10	Reagente compatível para analisador bioquímico COBAS C111, Ureia BUN.	168,00
106	16-06-6089	KIT	8	Reagente DIFFTROL NORMAL/HIGH/LOW (normal/alto/baixo), ABX - PENTRA 60, controle multi parâmetros de três níveis para monitorização da	761,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				precisão e exatidão dos contadores de glóbulos sanguíneos de hematologia da HORIBA medical.	
107	16-08-0555	UN	2	Reagente KCL-3M- reagente químico solução eletrolítica, categoria P.A., para o pHmetro Micro processado. Compatível coma a marca Alfakit devido todos os equipamentos serem da mesma marca	179,20
108	16-13-0016	CX	10	Segmento de microcubetas compatível com analisador bioquímico COBAS C111.	564,00
109	16-06-5950	FRS	1	Sistema de coloração para hematologia, azul de crêsil brilhante, solução 0,4%, para coloração das células sanguíneas e teciduais, com rotulo contendo temperatura de armazenagem, data de validade e o registro do ministério da saúde, frasco com 100 ml.	43,89
110	16-06-6090	FRS	18	Solução (agente) hemolisante (lisante) eritrocitário para contagem e diferenciação dos leucócitos e dosagem da hemoglobina, para uso em equipamento analisador hematológico, sem cianeto de potássio. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 1 ano de marca Horiba, devido ao aparelho ser o ABX Pentra 60 da Horiba.	625,00
111	16-08-0492	FRS	1	Solução corante LEISHMAN. 500 ML	54,99
112	16-06-6092	FRS	14	Solução corante para eosinófilos e fixadora de leucócitos, compatível com contador hematológico ABX PENTRA 60, frasco com 1 litro, ABX EOSINOFIX. Acondicionado em embalagem de um litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade. A marca deve ser Horiba, devida ao aparelho ser o ABX Pentra 60 da Horiba. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.	245,90
113	16-06-5988	FRS	1	Solução corante para aparelho de laboratório, tipo corante GIEMSA, sistema para coloração citohematologica, categoria P.A., frasco com 500 ml, acondicionado em frasco, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade, procedência.	55,48
114	16-06-6093	GL	14	Solução isotônica tamponada de calibração e diluição de leucócitos para a determinação e diferenciação dos elementos figurados do sangue e medida do hematócrito para aparelho de hematologia, galão, marca deve ser Horiba, devido ao aparelho ser modelo ABX PENTRA 60. Prazo de validade de no minimo 1 ano.	481,25
115	16-06-6094	FRS	15	Solução de limpeza para aparelho de laboratório, tipo solução de limpeza detergente agente proteolítico, para uso em equipamento para analisador hematológico código CLEANER, acondicionado em embalagem 1	120,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				litro. A marca deve ser Horiba, devido ao aparelho ser ABX Pentra 60 da Horiba.	
116	16-06-6091	FRS	20	Solução para diferenciação leucocitária em aparelho de hematologia ABX PENTRA 60 - HORIBA, acondicionado em frasco de 1 litro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação/validade. A marca deve ser Horiba, devido ao aparelho ser o ABX Pentra 60 da Horiba. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.	189,00
117	01-04-3137	FRS	2	Solução tampão PH-10,00 reagente para biologia molecular, gel utilizado para conhecer o ponto isoelétrico de proteínas sob diferentes faixas de PH, para o pHmetro micro processado. Compatível com a Marca Alfakit devido todo o equipamento ser da mesma marca.	100,00
118	01-04-3135	FRS	2	Solução Tampão PH 4,00, reagente para biologia molecular, gel utilizado para conhecer o ponto isoelétrico de proteínas sob diferentes faixas de PH, para o pHmetro micro processado. Compatível com a marca Alfakit devido todo o equipamento ser da mesma marca.	95,80
119	01-04-3136	FRS	2	Reagentes químicos - tritol, categoria ph=7, categoria utilizado na calibração do potenciômetro (medidor de ph). Compatível com a marca Alfakit devido todo o equipamento ser da mesma marca.	159,99
120	01-02-0150	FRS	3	Solução universal anticoagulante EDTA, composto por EDTA para hemograma, rotulo embalagem apropriada para solução, rotulo com número de lote, data fabricação/validade, formula e procedência, rotulo com registro no M.S, instruções para o uso.	35,63
121	16-06-6049	FRS	5	Soro ANTI - "D" (RHO) monoclonal humano IGM + IGG. Contem albumina bovina e 0,1% de azida sódica como conservante, reagente deve ser usado somente para diagnostico "IN VITRO", coloração incolor, acondicionado em frasco de 10 ml com capacidade para 200 reações com o nome do responsável técnico, rotulo com data de fabricação/validade, procedência, informações em português. Prazo de validade de no minimo 01 ano.	43,86
122	16-06-6046	FRS	5	Soro ANTI - "A", anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lamina e tubo, contem: azida sódica a 0,1%, coloração azul, acondicionado em frasco de 10 ml, com capacidade para 200 reações, com o nome do responsável técnico rotulo c/data de fabricação/validade, procedência, informações em português.	28,75
123	16-06-6047	FRS	5	Soro ANTI - "AB", anticorpo monoclonal humano de	28,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				origem murina, reativo em lamina e tubo, contem: azida sódica a 0,1%, coloração incolor, acondicionado em frasco de 10 ml com capacidade para 200 reações com o nome do responsável técnico, rotulo com data de fabricação/validade, procedência, informações em português. Prazo de validade de no minimo 01 ano.	
124	16-06-6048	FRS	5	Soro ANTI - "B", anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lamina e tubo, contem: azida sódica a 0,1%, coloração amarela, acondicionado em frasco de 10 ml, com capacidade para 200 reações, com nome do responsável técnico, rotulo com data de fabricação/validade, procedência, informações em português. Prazo de validade de no minimo de 01 ano.	25,00
125	16-06-6050	FRS	2	Soro de COOMBS poli especifico, soro anti-humano, constituído por soro ANTI- GAMA e não gamaglobulinas humanas e frações do complemento, para técnica em tubo e placa devendo reagir com hemácias D positivo sensibilizadas, apresentar especificidade ANTI-IGG, ANTI-IGM e ANTI-C3D confirmada, avidéz e titulo devem atender a legislação vigente com conservação a temperatura entre 2ª a 8°C, frasco com 10 ml, o rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente, incluindo data de validade, número do lote. Prazo de validade de no minimo 01 ano.	49,90
126	16-13-0056	UN	20	Suporte para micropipeta (tipo carrossel), c/ capacidade p/ 6 micropipetas monocanais, em polipropileno, para pipetas da marca gilson ou alpha & pette.	130,00
127	16-06-6056	UN	2	Termômetro químico para laboratório, com escala interna de vidro branco, capilar transparente, de -10 a +110 °C a -10º a +360º C: Divisão: 1º C Comprimento: 260 ± 5 Imersão: Total Limite de erro: ±1. Enchimento Hg, diâmetro 7-8 mm.	82,97
128	16-06-6057	KIT	4	Teste BETA-HCG qualitativo de aglutinação rápida, para determinação. Qualitativa de HCG para diagnóstico da gravidez, em amostra de soro, urina. Monoreagente - tira reativa pronta p uso, estabilidade do reagente: até a data de validade do kit, tempo de reação 5 minutos à temperatura ambiente, sensibilidade: 25 mui/ml ou ui/l, com registro em órgão competente. Kit com 50 tiras reativas. Prazo de validade de no minimo 01 ano.	59,50
129	16-08-0534	CX	5	Teste rápido Cardiac NT proBNP, amostra sangue venoso heparinizado, volume específico 150 ul, resultados quantitativos, Marcador da Insuficiência Cardíaca (IC) - Diagnóstico e Exclusão da IC- Triagem dos pacientes com Síndrome Coronariana (SCA) - Ótima ferramenta para diferenciar se a causa dos	590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				<p>sintomas é um comprometimento cardíaco ou pulmonar- Alta estabilidade no sangue. Tempo de reação: 12 minutos, faixa de medição: 60 - 3000 pg/ml- (diagnóstico de exclusão em paciente agudo) *300-1800 pg/ml- (considerar idade e pontos de corte para estratificação) * 1800pg/ml- (diagnóstico em paciente agudo). Caixa com 10 tiras. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.</p>	
130	16-06-6060	CX	5	<p>Teste rápido dengue IgG/IgM, teste imunocromatográfico, fase sólida, para detecção qualitativa e diferencial de anticorpos anti- IgG e anti- IgM contra os 4 sorotipos do vírus da dengue em soro e plasma humano. Apresentação dengue- 25 determinações com alto grau de sensibilidade (99%) e especialidade (99%), aprovados e registrados no ministério da saúde e certificado GMP (boas práticas de fabricação), embalagem com dados de identificação e procedência. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 01 ano com registro. Em órgão competente. Caixa com 25 testes.</p>	233,25
131	16-08-0533	CX	8	<p>Teste rápido mioglobina cardíaca. Marcador de lesão muscular (presente em toda muscular esquelética) - alta sensibilidade - liberação na corrente sanguínea 1 hora após o IAM - Detecção de reinfarto. Tempo de reação: 8 minutos. Faixa de medição: 30-700 ng/ml. Amostra: sangur venosos heparinizados. Volume específico: 150 ui, embalagem com 10 testes. Prazo de validade de no mínimo 01 ano</p>	459,50
132	16-13-0067	KIT	10	<p>Teste Rápido OL ZIKA IgG/IgM, in vitro, imunocromatográfico, para detectar qualitativamente, simultaneamente e diferencialmente as imunoglobulinas específicas (IgG) e (IgM).</p>	1.423,50
133	16-13-0059	UN	100	<p>Teste rápido de hanseníase qualitativo para detecção de anticorpos para os isotipos (IgG, IgM)</p>	545,50
134	16-13-0058	UN	100	<p>Teste qualitativo de aglutinação rápida - método amostra de sangue, para malária em infecções por plasmodium sp, apresentação em kit, rotulo com n. Do lote, validade etc.</p>	318,00
135	16-06-6061	KIT	6	<p>Teste sorológico para sífilis de VDRL, plasma e liquido cefalorradiano, sem utilização de inativação da amostra e com solução antigênica pronta para uso. Suspensão antigênica: 1 x 5 ml capacidade para 250 testes, método: reação de floculação. Estabilidade do reagente: até a data de validade do kit. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente.</p>	62,67
136	16-13-0061	UN	3	<p>Torniquete em tecido elástico com trava, fecho em pvc,</p>	14,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				com regulagem de tensão tamanho infantil decorado (garrote).	
137	16-13-0060	UN	5	Torniquete - em tecido elástico com trava, fecho em pvc, com regulagem de tensão, tamanho adulto (garrote azul com garra).	15,50
138	16-06-6066	UN	3.500	Tubo a vácuo para coleta de sangue, plástico, estéril, composto com fluoreto de sódio e EDTA, tampa cinza plástica com sistema de segurança, para aspiração de 2 ml, na dimensão de 13 x 75 mm, no tubo com o nome do reagente, validade, formula, acondicionado em embalagem apropriada com etiqueta avulsa, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência.	1,01
139	16-06-6068	UN	500	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, com capa protetora, com citrato de sódio, tampa azul, para aspiração de 3,5 ml.	1,00
140	16-08-0560	UN	1.000	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, estéril, com capa protetora, sem aditivo, tampa na cor branca, para aspiração de 4 ml, 13 x 75 mm, data de fabricação e validade, tubos com etiquetas avulsas para identificação, rotulo com número do lote e procedência nacional ou importada.	0,88
141	16-08-0526	UN	300	Tubo a vácuo para coleta de sangue, uso pediátrico, em plástico, para coleta, com EDTA K+, tampa protetora roxa e volume de aspiração de 1 ml.	1,59
142	16-08-0524	UN	700	Tubo a vácuo para coleta de sangue, uso pediátrico, em microtubo em plástico, descartável, com EDTA K+, tampa na cor roxa, para aspiração de 0,5 ml, medindo 11 x 40 mm, no tubo: com nome do reagente, validade, formula apropriada, acondicionado em embalagem apropriada ao produto, rotulo com nº do lote, data de fabricação/validade procedência.	1,29
143	16-06-6067	UN	5.000	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, transparente, incolor, descartável, estéril, com EDTA K+, com tampa plástica protetora roxa, volume 3,00 ml, dimensão 13,00 mm x 75,00 mm, etiquetado contendo: número do lote, prazo validade, volume aspiração e número do catalogo, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência, registro do MS.	1,47
144	16-13-0001	UN	300	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, transparente, incolor, descartável, estéril, com citrato de sódio a 3,2%, com tampa plástica protetora azul, volume 2,00 ml, etiquetado contendo: número do lote, prazo e validade, volume aspiração e número de catalogo, acondicionado em embalagem apropriada, rótulo com número do lote, data de fabricação/validade	0,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

				e procedência, registro do ministério da saúde.	
145	16-13-0062	UN	500	Tubo a vácuo para coleta de sangue em vidro, transparente, medindo 15 x 105 mm, com tampa vermelha, sem anticoagulante, com aproximadamente. 10 ml com proteção entre os tubos.	0,97
146	16-08-0651	UN	5.000	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, material inerte, gel separador com ativador de coagulo, tampa na cor amarela, para aspiração de 5 ml, tubo de 13 x 100 mm, com nome do reagente, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência.	1,02
147	16-13-0063	CX	1	Tubo capilar em vidro com heparina 75 x 1x 1,5 mm, para coleta de sangue capilar para exames de bioquímica seca, acondicionado em caixa com 100 unidades.	46,00
148	16-08-0515	UN	100	Tubo cônico, em polipropileno, 10 ml graduado para rotinas manuais de urina.	1,25
149	16-08-0777	UN	200	Tubo p coleta de sangue em plástico com Edta K2 e gel separador com volume de aspiração 5 ml. Prazo de validade de no minimo 01 ano.	0,61
150	16-08-0530	UN	300	Tubo para coleta vacutainer em plástico com Edta e fluoreto de sódio tampa cinza. Volume de aspiração de 1 ml. Prazo de validade de no minimo de 01 ano.	1,49
151	16-06-6350	UN	1	Violeta de genciana, corante para método de GRAM. Frasco com 500 ml, prazo de validade de no minimo 01 ano.	41,00

4. UTILIZAÇÃO DOS MATERIAS A SEREM COMPRADOS:

Os materiais serão utilizados pelo Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski para atender a demanda de exames solicitados através das Unidades de Saúde da Família I e II, Vigilância Sanitária e dos pacientes internados no Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

5. PERÍODO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:

Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski e da Vigilância Sanitária e por um período de 12 meses.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS LABORATORIAIS:

O prazo para entrega dos Materiais será de 10 dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente de prazo para entrega.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio estará efetuando o pagamento, conforme solicitação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Jaqueline Soupinski e da Vigilância Sanitária, juntamente com a nota fiscal e certidões negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- a) - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) - A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio estará efetuando o pagamento, após o recebimento da NF e certidões negativas.
- D) - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do (a) CONTRATADO (A);
- e) - Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e Fiscal de Contratos;

9. RESPONSABILIDADE DA (O) CONTRATADA (O):

- a) - Fornecer os produtos objeto deste termo de referência cotado em estrita conformidade com as disposições do mesmo, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) - Fornecer os produtos objeto deste termo de referência de acordo com as requisições de fornecimento emitidas pela Secretaria;
- c) - Fornecer os produtos objeto deste termo de referência, no local designado na requisição, pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) - Responsabilizar-se pelos produtos ofertados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) - Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.

10. PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a) O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados da apresentação da nota fiscal e certidões negativas, devidamente atestada pela Secretaria juntamente com relatórios comprovando a entrega dos produtos;
- b) Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11. FONTES DE RECURSOS:

O valor da aquisição dos materiais laboratoriais será pago conforme orçamento de 2019/2020, sito no órgão 06 Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde, através:

UNIDADE	CENTRO DE CUSTO
Material Laboratorial – Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski	61.186
Vigilância Sanitária	6.171

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A compra do serviço está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93.

IZABEL WINGENBACH DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2019

PROCESSO DE COMPRA: 123/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 034/2019

No dia do mês de do ano de 2019, compareceram, de um lado a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Odil da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 7019786487 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2019, Processo Licitatório nº. 123/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o “registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Jaqueline Soupinski”, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de “registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Jaqueline Soupinski”. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dias) corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito do FGTS, dívida ativa da união e contribuições federais, trabalhista e ICMS/IPVA.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2019.

José Odil da Silva
PREFEITO

Empresas Participantes:

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2019
PROCESSO DE COMPRA: 123/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 034/2019

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado (a) s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração. A cópia do atestado poderá ser autenticada em cartório, ou ser apresentado original para autenticação por servidor do Setor de Licitação desta Prefeitura.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa. Obs: Este atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2019

PROCESSO DE COMPRA: 123/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 034/2019

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5) QUE se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso).

6) NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(Modelo Proposta Econômica)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2019
PROCESSO DE COMPRA: 123/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 034/2019

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico "SRP" nº. 034/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA				
Pregão Eletrônico "SRP" nº 034/2019 – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM				
Proponente:				
Endereço:			Cidade:	UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:
Banco:		Agência:		Conta Corrente:
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Local e data
Nome, identificação e assinatura do licitante